santa lydia FUNDAÇÃO

CONTRATO Nº. 062/2019 | PROCESSO N.º 080/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança, nº 162, Socorro, CEP 04.763-040, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 080/2019, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada em fornecimento de equipos de bomba de infusão e seringas perfusoras de 20ml e 50ml com comodato de bombas de infusão e bombas de seringa para a Fundação Hospital Santa, conforme especificações contidas no descritivo, para execução das atividades descritas no ANEXO I quanto a descrição e a respectiva execução, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

1.3 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor estimado do contrato para o período de sua vigência, é de

SAMTRONIC CONFERE COM O ORIGINAL

R$133.416,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais), subdivididos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de **R$11.118,00 (onze mil e cento e dezoito reais),** conforme tabela fixa de preços constantes no Anexo II deste contrato.

2.2 A Contratante não ficará obrigada a consumir na totalidade as quantidades estimadas de equipos e seringas informados no termo de referência e no anexo II do contrato.

2.3 O Anexo III (notas fiscais de remessa de comodato) será considerado como parte integrante deste Contrato, por se tratar de documento fiscal que acompanha os Equipamentos no transporte, devendo ser utilizados como referencia sempre que houver necessidade de troca, substituição e/ou devolução.

2.4 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos objeto da licitação, devidamente atestado pelo setor requisitante, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

SAMTRONIC CONTROLE CONTRATOS

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores sofrerão reajuste mínimo anual, sempre na data de assinatura do presente Contrato, pela aplicação do IGP-M/FGV, reajuste esse que poderá superar referido índice na eventualidade de oscilação significativa dos custos de produção da FORNECEDORA, a saber, custos de importação de insumos, dissídios salariais da categoria, alíquotas de tributos incidentes na operação, entre outros.

5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

SAMTRONIC CONFERÊNCIA CONTRATOS

5.12 O fornecimento de produto será realizado mediante pedido de compra, por escrito, apresentado pela CONTRATANTE para a CONTRATADA contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação do pedido.

5.13 O fornecimento poderá ser suspenso pela CONTRATADA caso a CONTRATANTE descumpra quaisquer das disposições do presente Contrato, sendo que todos os valores eventualmente pendentes de pagamento deverão ser quitados pela COMPRADORA no prazo máximo e improrrogável de 90(noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 A CONTRATADA poderá examinar ou vistoriar os Equipamentos e seus acessórios, sempre que entender necessário, mediante aviso prévio de até 5 (cinco) dias à CONTRATANTE, a qual deverá facilitar o ingresso de funcionário da CONTRATADA devidamente autorizado para este fim.

6.4 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.5 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.6 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais,devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.7 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

SAMTRONIC CONTROLE DE CONTRATOS

6.9 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por qualquer das partes ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

6.10 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial ou por hipóteses previstas em contrato.

6.11 A CONTRATADA, por justo motivo, poderá rescindir o Contrato, imediatamente, de pleno direito, mediante prévio aviso por escrito, sem que caiba a CONTRATANTE qualquer direito de indenização, caso a CONTRATANTE:

6.12 Permita o manuseio dos Equipamentos por pessoal não qualificado;

6.13 Empregue os Equipamentos em uso diverso do qual se destinam, ou se forem danificados por abuso da CONTRATANTE, sem prejuízo de perdas e danos;

6.14 Permita manutenção corretiva e/ou preventiva por pessoal não autorizado pela CANTRATADA;

6.15 Substitua peças e acessórios dos Equipamentos por outros não originais;

6.16 Realize transporte entre setores ou unidades da CONTRATANTE através de veículos e/ou meios de locomoção impróprios;

6.17 Instale os Equipamentos em locais inadequados, expondo-o a condições de calor excessivo, umidade, risco de quedas dentre outros previstos no Manual do Usuário que prejudiquem o seu funcionamento;

6.18 Repasse, empreste, ceda ou subloque a terceiros os Equipamentos, sem prejuízo de arcar com perdas e danos;

6.19 No final do prazo de vida útil dos Equipamentos (conforme orientações dos Órgãos de Vigilância Sanitária);

6.20 Em caso de insolvencia;

6.21 Encerramento regular ou irregular das atividades da CONTRATANTE;

6.22 Por qualquer das partes, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

6.23 Ocorrendo quaisquer das hipóteses acima mencionadas, a CONTRATADA poderá retirar os Equipamentos em poder da CONTRATANTE, mediante prévia notificação por escrito de 60 (sessenta) dias.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

SAMTRONIC CONTROLE DE CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.5 A CONTRATANTE obriga-se a manter os Equipamentos cedidos em comodato, e seus acessórios, em boas condições de manutenção e limpeza, livre de infectantes, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular, para assim restituí-los quando findo ou rescindido o presente Contrato, sem contudo ter direito à qualquer tipo de retenção ou indenização.

7.6 Compromete-se a CONTRATANTE a não permitir o uso irregular dos Equipamentos, especialmente através de uso de descartáveis não constantes no Manual do Usuário ou uso fora das especificações técnicas.

7.7 A CONTRATANTE deverá programar dentro do período de 12 [Doze meses], a ser contado a partir da data afixada no Equipamento, o envio à CONTRATADA dos Equipamentos ora cedidos em comodato para revalidação do certificado de calibração e do laudo de segurança elétrica, objetivando o bom funcionamento dos Equipamentos.

7.8 Em caso de dano, avaria, perda, roubo, extravio ou destruição parcial ou total dos Equipamentos comodatados, a COMODATÁRIA ficará obrigada ao ressarcimento do valor de mercado dos equipamentos, conforme modelo descrito na nota fiscal, sem prejuízo de rescisão do presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade em indenizar em perdas e danos e lucros cessantes

7.9 Na hipótese da perda, roubo ou extravio dos Equipamentos, independente das penalidades previstas nas clausulas anteriores, a CONTRATANTE deverá notificar por escrito a CONTRATADA, através de carta em papel timbrado, assinada e com reconhecimento em cartório de assinatura do responsável, informando o fato ocorrido, para que sejam tomadas medidas cabíveis junto aos Órgãos da Vigilância Sanitária.

7.10 Fica expressamente proibido à CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

SAMTRONIC CONTROLE DE CONTRATOS

7.11 Efetuar qualquer modificação ou adaptação nos Equipamento, tampouco a aplicação de decalques, adesivos, etiquetas ou similares, sem a anuência expressa da CONTRATADA;

7.12 Alterar o local de instalação dos Equipamentos, mencionado na tabela I abaixo, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA:

A) Local de Instalação:

A) QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO - ENDEREÇO
100 (cem) Bombas de infusão ST7000 S Portugues **50(cinquenta)** Bombas de Infusão de Seringa ST7000 S Portugues.	**FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA** RuaTamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto.

7.13 Copiar, alterar, emprestar, sublocar, vender, dar em garantia, alienar de qualquer forma, transferir gratuita ou onerosamente os Equipamentos. A prática dos atos descritos nesta cláusula representa falta gravíssima, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, além da responsabilidade em indenizar em perdas e danos e lucros cessantes.

7.14 A CONTRATANTE obriga-se a usar corretamente os Equipamentos ora cedidos em comodato, em conformidade com as instruções dos mesmos, para obter o resultado desejado, sendo de sua inteira responsabilidade os danos causados pela má utilização dos Equipamentos.

7.15 A CONTRATANTE desde já concorda que a CONTRATADA irá ceder equipamentos novos à CONTRATANTE, podendo ceder em comodato Equipamentos revisados nas hipoteses de substituição e/ou acrécimo de equipamentos de modelo diverso ao descrito no presente instrumento, dependendo da disponibilidade de estoque dos mesmos na época da assinatura do Contrato, desde que em bom estado de uso e com garantia de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e

SAMTRONIC COMERCIAL CONTRATOS

indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços e/ou pagamento em atraso, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 10% (dez por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- Advertência, por ocorrência;

- Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;

- Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;

- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.6 A Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

SAMTRONIC CONTROLE CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 Em consideração a este Contrato, a CONTRATANTE obriga-se, por si, seus empregados, prepostos e sucessores e concorda que a CONTRATADA possui e continuará a possuir documentos, informações técnicas e comerciais que foram criadas, descobertas, desenvolvidas, além de informações a respeito dos direitos de propriedade (Lei 9.279/96) que tenham sido cedidos ou de outra forma transferidos a CONTRATANTE. Todos os documentos escritos, além de suas cópias e quaisquer anotações ou outros materiais mantidos pela CONTRATANTE com relação a tais informações confidenciais são e serão de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvidos à CONTRATADA mediante solicitação ou quando elas não forem mais necessárias para o comodato.

10.3 Não será considerada quebra de sigilo as informações disponibilizadas por meio de decisão judicial, administrativa e divulgação no portal de transparência.

10.4 As Partes concordam que as obrigações referentes a sigilo ora acordadas continuarão válidas por prazo indeterminado, não podendo tais informações ser utilizadas para qualquer outra finalidade que não a contratada pelo presente Contrato.

10.5 O presente Contrato não poderá ser alterado sem o prévio consentimento das Partes, sendo que qualquer alteração ou modificação será formalizada na forma de aditivo contratual.

10.6 A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições contidas neste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação, dação, transação e/ou compensação, ou ainda em desistência de exigir o cumprimento das obrigações ora pactuadas ou direito de pleitear a execução de cada uma das obrigações ora acordadas.

10.7 A presente contratação regula--se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

SAMTRONIC CONFERÊNCIA CONTRATOS

n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 13 de fevereiro de 2020.

CONTRATADA
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/MF: 58.426.628/0001-33
Nome: Edgar Felix Muller
CPF/MF: 038.306.258-63

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF: 362.019.658-31

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Silmara Miamoto Inácio
CPF/MF: 225.318.608/27

Testemunhas:

1ª.
Nome: **Juliana M. Canepa Bento**
CPF: **RG: 40.697.028-2**
CPF: 357.290.718-76

2ª.
Nome: Walther de Oliveira Campos Filho
CPF: 555.146.186-68

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

SAMTRONIC CONFERIDO CONTRATOS

santa lydia
FUNDAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipos de bomba de infusão e seringas perfusoras de 20ml e 50ml com comodato de bombas de infusão e bombas de seringa para a Fundação Hospital Santa Lydia, seguindo os critérios e quantidades definidas neste termo.

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundação Hospital Santa Lydia, localizada no município de Ribeirão Preto/SP, necessita adquirir os equipamentos objeto do presente processo, visando equipar e atender as necessidades de áreas específicas como Sala de Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e demais enfermarias, garantindo a continuidade dos serviços prestados por esta Instituição, conforme justificativas peculiares, pelo item, Bomba de Infusão e Bomba de Seringa e conforme recomendado pela Resolução n. 7, de 24 de Fevereiro de 2010, Ministério da Saúde – ANVISA.

3 – DESCRITIVO DOS PRODUTOS

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer em regime de **comodato**, a quantidade de bombas informado no quadro abaixo, sendo responsável por todo o custo de manutenção preventiva e corretiva, calibração dos equipamentos, vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	**BOMBA DE INFUSÃO LINEAR** Display de LCD/cristal líquido Tecla de partida e parada Tecla de silenciamento de alarme Tecla de liga e desliga a bomba Tecla de avanço para esquerda no display Tecla de avanço para cima no display Tecla de avanço para baixo no display Tecla de avanço para direita no display Tecla de tela posterior Tecla de tela anterior Tecla de purgamento Garra Conector do cabo de alimentação Porta de acesso à comunicação Porta mecânica Etiqueta indelével Tensão de Alimentação 110 a 220 W Bateria Ni-MH recarregável.	100

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

SAMTRONIC CONFERIDO CONTRATOS

	Autonomia „ 5 horas, quando totalmente carregada. Recarga da bateria „ Total (100% capacidade): 14 horas. Normas/Certificação NBR IEC 60601-1 NBR IEC 60601-2-24	
2	**BOMBA DE SERINGA** Drive automático e trava para fixação da seringa Modular Tempo de funcionamento bateria: 8 horas a 25 ml/hora(aproximadamente) Tempo de recarga: 6 horas (aproximadamente) Tipo de bateria (recarregável): NiMH Peso (aproximadamente): 1.4 kg Bólus: Manual, Com Pré-Seleção de Volume ou com Cálculo de Taxa Modo Stand By: Ajustável até 24hs. Normas/Certificação NBR IEC 60601-1 NBR IEC 60601-2-24	50

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer os **equipos e as seringas** em regime de **venda**, seguindo os requisitos mínimos estipulados, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	**Equipo de bomba padrão;** (Ponta perfurante padrão ISSO. Padrão macrogotas (1 ml = 20 gotas). Câmara gotejadora com filtro de partículas de 15 µ. Entrada de ar com filtro hidrófobo 0,22 µ e tampa reversível. Tubo transparente livre de PVC, em Poliuretano, com, aproximadamente, 2,80 metros de comprimento. Volume aproximado de preenchimento (priming) = 26ml Segmento de silicone. Injetor lateral livre de látex. Pinça rolete. Látex Free. Conector luer lock reversível com o paciente, com filtro hidrófobo para eliminação do ar durante a realização do preenchimento. Em conformidade com as normas: NBR ISO 8536-8 (2004) e NBR ISO 594-2 (2003). Em conformidade com a Portaria INMETRO 502 de 29 de Dezembro de 2011
2	**Equipo de bomba fotossensível**; (Ponta perfurante padrão ISSO. Padrão macrogotas (1 ml = 20 gotas) Câmara gotejadora âmbar com filtro de partículas de 15 µ. Entrada de ar com filtro hidrófobo 0,22 µ e tampa reversível. Tubo em PVC âmbar com, aproximadamente, 2,85 metros de comprimento. Volume aproximado de preenchimento (priming) = 25,8ml. Segmento de silicone. Pinça rolete. Látex Free. Conector luer lock reversível com o paciente, com filtro hidrófobo para eliminação do ar durante a realização do preenchimento. Bolsa protetora para soluções fotossensíveis. Em conformidade com as normas: NBR ISO 8536-8(2004) e NBR ISO 594-2 (2003). Em conformidade com a Portaria INMETRO 502 de 29 de Dezembro de 2011.
3	**Seringa Perfusora de 20 ml**; (Confeccionada em Polipropileno; livre de Látex. Borracha sintética na vedação do êmbolo lubrificado com silicone. Atende às exigências da Norma NBR ISO 7886-2).
4	**Seringa Perfusora de 50 ml**; (Confeccionada em Polipropileno; livre de Látex. Borracha sintética na vedação do êmbolo lubrificado com silicone. Atende às exigências da Norma NBR ISO 7886-2).

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

SAMTRONIC CONTROLE DE CONTRATOS

3.3 Para elaboração da proposta, abaixo um quadro demonstrando a média de consumo dos equipos.

ITEM	PRODUTO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	MÉDIA
1	EQUIPO DE BOMBA PADRÃO	400	400	700	400	400	460
2	EQUIPO DE BOMBA FOTOSSENSÍVEL	50	150	150	50	50	90

3.4 No quadro acima, foram considerados o consumo de um total de 85 bombas de infusão (quantidade atual de bombas em comodato no hospital), portanto com a nova quantidade de bombas o consumo poderá sofrer variações.
3.4.1 Não há histórico de consumo de seringas, haja vista que fundação não detém contrato deste item.

4 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega das bombas será de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, além da ordem de compra em remessa única, no endereço: Rua Tamandaré N°434- Campos Elíseos, Ribeirão Preto- SP, 14085-070, de Segunda à sexta-feira das 08h30 as 11h30 e das 14h00 as 16h30.
4.2 Com relação a entrega dos insumos (Equipos e Seringas) a Contratada deverá entregar em até 2 (dois) dias úteis a contar do envio da ordem de compra (autorização de fornecimento).
4.2 Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como não se admitirá entrega de produto com preço distinto ao contratado.
4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.5 A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica, cumprindo a Lei ou Norma Regulamentadora do Órgãos de controle (como Resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativo ao material.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A contratante deverá indicar formalmente os gestores em cada unidade, para acompanhamento da execução contratual.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

SAMTRONIC CONFERÊNCIA CONTRATOS

5.2 Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, desde que devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços.

5.3 Não permitir a intervenção de terceiros nos equipamentos objeto do contrato.

5.4 Após a conferência e aprovação do relatório de prestação mensal dos serviços apresentado pela Contratada, autorizar a emissão do faturamento respectivo.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pelas manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, além das calibrações ou qualquer tipo de procedimento que necessite para o pleno funcionamento das bombas, inclusive fornecendo peças e acessórios necessários sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

6.1.1 Fornecer os relatórios e comprovantes das manutenções e calibrações para a CONTRATANTE, auxiliando em qualquer tipo de fiscalização recebida pelo hospital.

6.2 – Nos casos de defeito ou quebra dos equipamentos a CONTRATDA deverá realizar a reposição e dos equipamentos no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da retirada do equipamento da solicitação realizada pelo setor de manutenção do Hospital.

6.3 – As despesas com o transporte/frete dos equipamentos para fins de assistência técnica ou reposição, caso necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A Contratada responderá pelos prejuízos que causar, bem como se responsabilizará civil e criminalmente pelos atos que caracterizar negligência e imperícia na realização dos serviços contratados.

6.5 Os Técnicos da contratada obrigar-se-ão a instruir os usuários, quando forem solicitados, relativos ao manuseio, cuidado e limpeza nos equipamentos.

6.6 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento técnico para os profissionais do hospital nos períodos solicitados pela coordenação de enfermagem.

6.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

SAMTRONIC CONFERIDO CONTRATOS

6.9 Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

6.10 A CONTRATADA não deverá subcontratar os serviços objeto deste processo.

7 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo limite máximo 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo Setor Almoxarifado da entidade, no seguinte endereço: Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP.

8.1.1. O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens no respectivo endereço e ao aceite da Fundação, após a conferência e entregues conforme as especificações deste termo.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

SAMTRONIC CONFERIDO CONTRATOS

santa lydia
FUNDAÇÃO

ANEXO II

TABELA FIXA DE PREÇOS

Item	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual	Descrição	Valor Unitário
1	**460**	**5.520**	Equipo Bomba Padrão	**R$ 20,00**
2	**90**	**1.080**	Equipo Bomba Fotossensível	**R$ 21,00**
3	**1**	**12**	Seringa Perfusora 20ml	**R$ 13,00**
4	**1**	**12**	Seringa Perfusora 50ml	**R$ 15,00**
COMODATO				
QUANTIDADE DE BOMBAS			**EQUIPAMENTO**	**REGIME**
100 unidades			BOMBA DE INFUSÃO	**COMODATO**
50 unidades			BOMBA DE SERINGA	**COMODATO**
Valor mensal estimado			**R$ 11.118,00**	
Valor total estimado			**R$ 133.416,00**	

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

SAMTRONIC CONFERIDO CONTRATOS

santa lydia
FUNDAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 080/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de equipos de bomba de infusão e seringas perfusoras de 20ml e 50ml com comodato de bombas de infusão e bombas de seringa para a Fundação Hospital Santa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 13 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

SAMTRONIC CONFERÊNCIA CONTRATOS